



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE ITABIRA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA:
PATRÍCIA VIEIRA NUNES DE CARVALHO**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Lei de Criação nº12.616, de 30-4-2012
Data da instalação: 8-11-2013
Data de instalação do PJe: 8-10-2014

Jurisdição: Itabira, Bom Jesus do Amparo, Itambé do Mato Dentro, Passabém, Santa Maria do Itabira, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto.

Edital de Correição divulgado no DEJT em 19-7-2023, p. 179.



ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição: 5-7-2022

Às 8 horas do dia oito de agosto de 2023, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Manoel Barbosa da Silva**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária presencial no Núcleo do Foro Trabalhista de Itabira, situado na Avenida Prefeito Li Guerra, 250, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes o MM. Juíza do Trabalho Diretora do Foro, Dra. **Patrícia Vieira Nunes de Carvalho**; o Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Jaime Tomáz Elias; os servidores Alan Reis Souza, Cleide Amélia Araújo Couto, Jackliny Nazaré dos Santos Ribeiro e Marco Túlio Oliveira Andrade e a estagiária Aryelly Silva Leite. Ausente o servidor Josimar Lopes da Silveira, em férias regulamentares.

Foro de Itabira – Quadro de Lotação		
	Atribuições	Lotação Real
Lotação baseada em critério da Res. CNJ 219/16 e PAD 33107/20: 6 servidores	Chefe do núcleo: Jaime Tomáz Elias	1
	Calculista: Alan Reis Souza	1
Lotação atual = 6 servidores	Atermador/Distribuidor: Cleide Amélia Araújo Couto Jackliny Nazaré dos Santos Ribeiro Marco Túlio Oliveira Andrade	3
Dados da Gestão de pessoas		
	Total servidores	5
	Estagiária	1
Oficiais de Justiça (incluindo <i>ad hoc</i>)	1 Oficial: Josimar Lopes da Silveira	
1 oficial		



Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS: Dados extraídos do Painel de Produtividade de Magistrados e Varas – Produtividade em conhecimento das Varas.

	2022	2023 até dia 1º-8
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	971	645
Média por Vara/dia expediente	2,1	2,3

No ano 2022, apurou-se, que, em 230 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 971 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 469 foram do procedimento sumaríssimo e 384 do procedimento ordinário.

No ano 2023, até o dia 1º-8, apurou-se que, em 138 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 645 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 327 foram do procedimento sumaríssimo, 262 do procedimento ordinário e 46 foram atermadas presencialmente.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2022	2023 – até dia 1º-8
Cartas Precatórias recebidas	44	13
Média/dia útil/por Vara	0,09	0,04

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2022, com 230 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 211 processos, média de 0,92 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 207 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 98,1%.

No exercício de 2023, até o dia 31-7-2023, com 137 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 124 processos, média de 0,91 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 122 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 98,39%.



Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2022	2023 – até dia 31/07
Processos recebidos	211	124
Média/dia útil	0,92	0,91
Pendentes de cumprimento	0	02
Total	211	124
Processos solucionados (*)	211	122
Produção	100%	98,39%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2022, em média, em 0,92 processos, por dia útil. No ano 2023, até o dia 31-7, a média foi de 0,91 processos por dia útil.

Ano	2022	2023 – até dia 31/07
Média de processos por calculista	0,92	0,91

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 10 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2022	2023 – até dia 1º-8
Pendentes ano anterior	0	0
Mandados Expedidos por Vara e recebidos na Central de Mandados do PJe	1.742	1.249
Mandados físicos	0	1
TOTAL	1.742	1.250
Mandados expedidos por Vara sem distribuir na central	0	0
Mandados pendentes de cumprimento fora do prazo	0	0
Mandados pendentes de cumprimento dentro do prazo	0	14
Total de pendentes de cumprimento	0	14



Mandados Recebidos por Oficial de Justiça no ano 2022

Oficial de Justiça	Totais
BRUNO MARCELO ANTUNES MOURAO	864
CLEIDE AMELIA ARAUJO COUTO	856
Totais	1.720

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça de 1º-1-2023 até 1º-8-2023

Oficial de Justiça	Totais
BRUNO MARCELO ANTUNES MOURAO	647
CLEIDE AMELIA ARAÚJO COUTO	598
JOSIMAR LOPES DA SILVEIRA	32
Totais	1.277

Mandados pendentes de cumprimento por oficial de justiça até 1º-8-2023

Oficial de Justiça	Totais
JOSIMAR LOPES DA SILVEIRA	14

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontra-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Itabira as seguintes Portarias 1/2014, que determina que os Oficiais de Justiça lotados no Foro Trabalhista procederão à entrega, na agência do Banco do Brasil, dos ofícios de transferência de valores expedidos pelas Varas do Trabalho da Comarca; 3/2014, que trata da concessão de vista de processos findos na Secretaria do Foro; 01/2017, que dispõe sobre os serviços e procedimentos a serem executados pelo Núcleo do Foro em virtude da implantação do Projeto Super Foro e 01/2023, que constitui Grupo de Trabalho para desfazimento de bens inservíveis do Núcleo do Foro e das Varas do Trabalho de Itabira.

6. SUPERFORO

O Foro Trabalhista de Itabira, realiza as seguintes tarefas: arquivo; remessa de correspondências no PJe para impressão e postagem pela Secretaria de Material e Logística; digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos; atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados; e-Remessa; malote digital; impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico); concessão de vista e realização de carga de processos arquivados; SISCONDJ (impressão e inserção no PJe) e notificação e intimação por telefone.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de



triagem inicial (análise de regularidade da petição inicial) e remessa de processos eletrônicos ao 2º grau. encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJe, publicar DEJT, produção de mandados, editais, cartas precatórias e de ofícios no PJe.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

4) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;

5) cumprida a Resolução Conjunta GP/GCR N. 74, de 5-6-2017, alterada pela Resolução Conjunta GP/GCR N. 88, de 30-10-2017, que tratam da conversão de autos físicos em processos eletrônicos, módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC), nas Varas do Trabalho da 3ª Região, observado o Procedimento de Controle Administrativo CNJ 0008654-73.2018.2.00.000, que defere a liminar para suspender as regras estabelecidas no art. 2º da Resolução conjunta em epígrafe e do art. 52 da Resolução CSJT n. 185, de 24 de março de 2017, facultando ao Tribunal a digitalização das peças dos autos, que por ora, não deverá ser feita pelas partes, observando, ainda, o Ofício Circular N. CR/64/2019;

6) realizado, pelos MM. Magistrados e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.



8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2022:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.”

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão em “ser reconhecido como instituição de excelência, com celeridade e efetividade na prestação jurisdicional”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

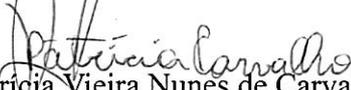
Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

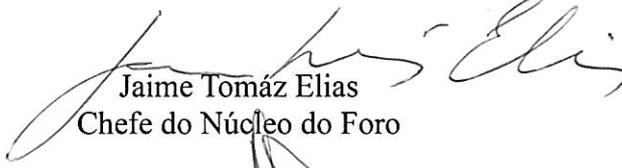
A Correição Ordinária é encerrada às 12h40min do dia oito de agosto de 2023, em sessão pública, nos termos do Edital n. 144/2023, divulgado no DEJT em 19-7-2023, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela Juíza Diretora do Foro e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Jânio Júlio Fernandes,



José Múcio Antônio Lambertucci e Rômulo Soares Valentini.


Manoel Barbosa da Silva
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Patrícia Vieira Nunes de Carvalho
Juíza do Trabalho Diretora do Foro


Jaime Tomáz Elias
Chefe do Núcleo do Foro


Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria